



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA/ADMINISTRATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO SETOR PÚBLICO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, MEDIANTE A ELABORAÇÃO E FORMULAÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DESTA LEI.

No dia 20 do mês de maio de 2022 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº 278, CEP 15920-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.854.775/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, a Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.867.282-7-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 033.317.958-79, residente e domiciliada na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada simplesmente, **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa **LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.371.841/0001-05, com sede na cidade de Ipiranga, Estado de São Paulo, na Rua Lord Cockrane, nº 616, Conj. 1029, neste ato representada pelo, o Sr. **LUIS ANTÔNIO ALVES SILVA**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no RG sob o nº 18.729.081-7SSP/SP e CPF nº 083.109.428-18, residente e domiciliado na Rua Maria Joaquina Marcondes Ribas, nº150- – Condomínio Residencial Real Ville, CEP: 12421-760, na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, daqui por diante doravante denominado(a) **“CONTRATADO”**, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cláusula 1ª - DO OBJETO:

1.1. - Em decorrência do processo de licitação na modalidade de DISPENSA, Nº 08/2022 compromete-se a prestar serviço de assessoria e consultoria jurídica/administrativa para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, mediante a elaboração e formulação de ações necessárias para o pleno funcionamento desta lei

1.2 A contratada irá desenvolver os seguintes serviços:

Etapa 1 – Mapeamento:

1.1.Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

1.1.1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;

1.1.2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;

1.1.3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;

1.1.4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

1.2.Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

1.2.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE;

1.2.2. Essas entrevistas deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3. Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando, caso exista ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar, fornecida pelo CONTRATANTE;

1.4. Elaborar o inventário de dados:

1.4.1. Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado:

1.4.2. Dado pessoal coletado;

1.4.3. Área e processo que o utiliza;

1.4.4. Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);

1.4.5. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;

1.4.6. Finalidade;

1.4.7. Base legal de tratamento;

1.4.8. Descrição do tratamento efetuado;

1.4.9. Compartilhamentos realizados;

1.4.10. Prazo de retenção;

1.4.11. Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);

1.4.12. Como é realizado o descarte de dados;

1.4.13. Controles de segurança e proteção de dados implementados;

1.4.14. Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

1.5. Entregas da Etapa 1:

1.5.1. Relatório do cenário atual;

1.5.2. Documento com o inventário de dados.

2. 2. Etapa 2 - Diagnóstico e plano de adequação:

2.1. Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

2.1.1. Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

2.2. Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:

2.2.1. Recomendações para adequação;

2.2.2. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).

2.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;

2.2.4. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;

2.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação;

2.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE.

2.2.7. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;

2.2.8. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

2.3. Entregas da Etapa 2:

2.3.1. Relatório de Diagnóstico;

2.3.2. Plano de Adequação.

2.3. Etapa 3 - Apoio para implantação do plano de adequação:

2.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

2.1.1. Política de gestão de dados pessoais;

2.1.2. Política de privacidade;

2.1.3. Política de cookies;

2.1.4. Termos de uso;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.5. Políticas de segurança da informação;

2.1.6. Política de classificação da informação;

2.1.7. Procedimento de backup e restauração;

2.1.8. Política de controle de acesso;

2.1.9. Procedimento de descarte seguro;

2.1.10. Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;

2.1.11. Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);

2.1.12. Procedimento para registros de log e monitoramento;

2.1.13. Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;

2.1.14. Termo de responsabilidade padrão;

2.1.15. Contrato de prestação de serviços padrão;

2.1.16. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;

2.1.17. Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;

2.1.18. Plano de gestão de incidentes;

2.1.19. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;

3.1.20. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

2.2. Elaboração ou revisão dos seguintes documentos:

2.2.1. Política de privacidade;

2.2.2. Política de backup e restauração;

2.2.3. Política de desenvolvimento;

2.2.4. Política de controle de acesso;

2.2.5. Política de acesso remoto;

2.3. Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

3.3.1. Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;

3.3.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;

3.3.3. Procedimento para gerenciar violações e notificações;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.4. Entregas da Etapa 3:

3.4.1. Documentos previstos no item 3.1 e seus subitens;

3.4.2. Documentos com as orientações previstas no item 3.3 e seus subitens.

Condições de Execução dos Serviços:

Os serviços presenciais deverão ser realizados no seguinte endereço:

**•PRAÇA DR. EMÍLIO HENRIQUE OWER SANDOLTH, 278-CENTRO
VISTA ALEGRE DO ALTO - SP - CEP 15920-000.**

Cláusula 2ª – DOS PREÇOS E REAJUSTES:

2.1. - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância **mensal de R\$ 17.000,00**, conforme cronograma abaixo, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

Etapa	Intervalo	Descrição
0	Na data indicada na AIS (Autorização para Início dos Serviços)	Início dos serviços
1 e 2	60 dias corridos a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS)	Etapas 1 e 2
3	60 dias corridos a partir da data do aceite da Etapa 3	Etapa 3



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

	60 dias		60 dias		TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	
ETAPA I e II					
ETAPA III					
PAGAMENTO	50%		50%		100%

2.2. - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula 3ª – DA EXECUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Durante a prestação de serviços, a Empresa deverá disponibilizar profissional para atendimento presencial e/ou remoto junto a sede do Município, ou de modo remoto (de acordo com a necessidade dos serviços);

3.2 – O responsável deverá indicar forma de contato, via telefone, e-mail ou aplicativo, para atendimento regular durante toda prestação dos serviços;

3.3 – Os serviços deverão ser apresentados na forma de relatórios, nos quais constarem as atividades desenvolvidas pela empresa contratada, bem como as medidas a serem adotadas pela administração, cabendo à Prefeitura ao final da Etapa 2, e antes do início da Etapa 3, a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinam;

Clausula 4ª – DO PAGAMENTO :

4.1 A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

4.2. os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma, totalizando um montante de 02 pagamentos de acordo com o período de vigência do contrato, sendo pagos no mês



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

subsequente a prestação do serviço em conta corrente em até 30 (trinta) dias contatos da entrega dos documentos fiscais.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

4.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

4.5 A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho e número do Contrato Administrativo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Clausula 5ª – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo de vigência terá início no dia 01 de junho 2022 e findando-se em 01 de dezembro de 2022.

Cláusula 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :

6.1. - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificadas e codificadas sob o seguinte nº:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 01	GABINETE MUNICIPAL					
010102	Assessoria Administrativa e Jurídica					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0001	GESTÃO GOVERNAMENTAL					
04 122 0001 2002 0000	Atividades da Assessoria Administrativa e Jurídica					
012	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.200,00	40.000,00	-1.000,00	77.200,00	
0.01.00	110.000 GERAL	30.361,01			46.838,99	
		0,00			46.838,99	
TOTAL ORÇAMENTARIO		38.200,00	40.000,00	-1.000,00	77.200,00	
		30.361,01			46.838,99	
		0,00			46.838,99	
TOTAL GERAL		38.200,00	40.000,00	-1.000,00	77.200,00	
		30.361,01			46.838,99	
		0,00			46.838,99	

6.2. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 7ª) – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação não poderá sofrer alterações em seu valor durante o prazo vigencial do contrato.

Cláusula 8ª) – DAS PENALIDADES:

8.1 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente a 0,5% pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.2 – Para a execução parcial ou inexecução do objeto contrato, a contratada está sujeita, advertência, multa equivalente a 30% do valor total do contrato e ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme as previsões legais do Artigo 86, 87 e 88 da Lei reguladora deste certame.

8.3 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias.

8.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:

8.4.1 pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;

8.4.2 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

8.4.3 pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

8.4.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Cláusula 9ª – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato,



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 10ª - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

10.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

10.2 - Inocorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA 11ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

11.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

Cláusula 12ª - DO FORO:

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 13ª - DO AMPARO LEGAL:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.1. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Vista Alegre do Alto, 20 de maio 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luis Antônio Alves Silva

Cargo: *Administrador*

Assinatura: _____

Testemunhas:

Renan Henrique Santos da Silva

CPF: 335.258.168-12

Helton José Cruz

CPF: 313.143.288.83



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria e consultoria jurídica/administrativa para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, mediante a elaboração e formulação de ações necessárias para o pleno funcionamento desta lei.

2.- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

2.1. Etapa 1 – Mapeamento:

1.1. Mapear o cenário atual do CONTRATANTE, considerando as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, com relação a:

1.1.1. Processos e fluxos que tratam dados pessoais;

1.1.2. Controles de segurança (técnicos, administrativos e operacionais) de dados pessoais;

1.1.3. Políticas e procedimentos que suportam os controles e fluxos de tratamento de dados pessoais;

1.1.4. Contratos existentes, quanto ao impacto da lei, identificando a necessidade de atualização ou inclusão de cláusulas contratuais.

1.2. Realizar o mapeamento dos dados pessoais:

1.2.1. Mapear, através de entrevistas com os responsáveis indicados pelo CONTRATANTE, todos os fluxos de tratamento de dados pessoais realizados pelo CONTRATANTE;

1.2.2. Essas entrevistas deverão ser realizadas preferencialmente por meio de videoconferência;

1.3. Realizar a busca de dados pessoais nos sistemas de TI, utilizando, caso exista ferramenta de descoberta de dados (Data Discovery) ou outra similar, fornecida pelo CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.4.Elaborar o inventário de dados:

1.4.1. Deverá ser feito um inventário detalhando, para cada dado pessoal encontrado:

1.4.2. Dado pessoal coletado;

1.4.3. Área e processo que o utiliza;

1.4.4. Fluxo(s) de tratamento(s) relacionado(s);

1.4.5. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível;

1.4.6. Finalidade;

1.4.7. Base legal de tratamento;

1.4.8. Descrição do tratamento efetuado;

1.4.9. Compartilhamentos realizados;

1.4.10. Prazo de retenção;

1.4.11. Onde é armazenado (indicação do sistema ou local físico);

1.4.12. Como é realizado o descarte de dados;

1.4.13. Controles de segurança e proteção de dados implementados;

1.4.14. Dados pessoais de um mesmo fluxo de tratamento ou coleta poderão ser agrupados em um mesmo detalhamento.

1.5.Entregas da Etapa 1:

1.5.1. Relatório do cenário atual;

1.5.2. Documento com o inventário de dados.

2. 2. Etapa 2 - Diagnóstico e plano de adequação:

2.1.Deverá ser emitido um Relatório de Diagnóstico visando a identificação das não-conformidades no tratamento de dados pessoais, apontando:

2.1.1. Desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos/sistemas de informação para garantir o atendimento à lei, eventuais necessidades de alterações na gestão de consentimento, riscos à privacidade, entre outros;

2.2.Deverá ser elaborado o Plano de Adequação a todos os artigos previstos na LGPD, indicando as atividades que devem ser realizadas, incluindo, mas não se restringindo a:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2.1. Recomendações para adequação;

2.2.2. Indicação de papéis, funções e responsabilidades que o CONTRATANTE deverá estabelecer segundo os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (controlador, operador, encarregado, entre outros).

2.2.3. Indicação de alterações necessárias nos contratos, termos de uso, políticas, procedimentos de segurança e proteção dos dados, dentre outros documentos utilizados pelo CONTRATANTE;

2.2.4. Indicação dos processos e documentos que precisarão ser criados ou atualizados para adequação à LGPD;

2.2.5. Recomendações de medidas de segurança de informação;

2.2.6. Recomendação de contratação de softwares específicos e a implementação das alterações nos sistemas de informação existentes no CONTRATANTE.

2.2.7. Recomendação e descrição de procedimentos para o exercício de direitos dos titulares de dados previstos na LGPD;

2.2.8. Recomendação de como realizar a gestão do ciclo de vida dos dados;

2.3. Entregas da Etapa 2:

2.3.1. Relatório de Diagnóstico;

2.3.2. Plano de Adequação.

2.3. Etapa 3 - Apoio para implantação do plano de adequação:

2.1. Elaboração, ou complementação dos seguintes documentos, dentre outros, que não estejam adequados à LGPD ou que estejam ausentes, de acordo com o levantamento realizado na Etapa 2:

2.1.1. Política de gestão de dados pessoais;

2.1.2. Política de privacidade;

2.1.3. Política de cookies;

2.1.4. Termos de uso;

2.1.5. Políticas de segurança da informação;

2.1.6. Política de classificação da informação;

2.1.7. Procedimento de backup e restauração;

2.1.8. Política de controle de acesso;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.1.9. Procedimento de descarte seguro;

2.1.10. Procedimento para desenvolvimento e aquisição de software;

2.1.11. Procedimento para serviços em nuvem (Cloud Computing);

2.1.12. Procedimento para registros de log e monitoramento;

2.1.13. Procedimentos para atendimentos ao titular de dados;

2.1.14. Termo de responsabilidade padrão;

2.1.15. Contrato de prestação de serviços padrão;

2.1.16. Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e servidores;

2.1.17. Termos que notifiquem o titular de dados sobre o tratamento que estará sendo realizado pelo CONTRATANTE tais como: finalidade, quais dados estão sendo tratados e o tempo necessário deste tratamento;

2.1.18. Plano de gestão de incidentes;

2.1.19. Plano de gestão de crise em caso de incidente/violação de dados;

3.1.20. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme definido na LGPD;

2.2. Elaboração ou revisão dos seguintes documentos:

2.2.1. Política de privacidade;

2.2.2. Política de backup e restauração;

2.2.3. Política de desenvolvimento;

2.2.4. Política de controle de acesso;

2.2.5. Política de acesso remoto;

2.3. Orientação e apoio para que o CONTRATANTE tenha condições para elaborar:

3.3.1. Procedimento para garantir o direito do titular de acesso, de retificação, de exclusão e de portabilidade dos dados pessoais;

3.3.2. Procedimento e canal de interação do titular dos dados pessoais com o CONTRATANTE;

3.3.3. Procedimento para gerenciar violações e notificações;

3.4. Entregas da Etapa 3:

3.4.1. Documentos previstos no item 3.1 e seus subitens;

3.4.2. Documentos com as orientações previstas no item 3.3 e seus subitens.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 – Durante a prestação de serviços, a Empresa deverá disponibilizar profissional para atendimento presencial e/ou remoto junto a sede do Município, ou de modo remoto (de acordo com a necessidade dos serviços);

4.2 – O responsável deverá indicar forma de contato, via telefone, e-mail ou aplicativo, para atendimento regular durante toda prestação dos serviços;

4.3 – Os serviços deverão ser apresentados na forma de relatórios, nos quais constaram as atividades desenvolvidas pela empresa contratada, bem como as medidas a serem adotadas pela administração, cabendo à Prefeitura ao final da Etapa 2, e antes do início da Etapa 3, a decisão de conhecê-los e aceitá-los, promovendo os ajustes necessários de forma a atender a plenitude dos objetivos a que se destinam;

5. CRONOGRAMA:

5.1. O aceite de cada etapa ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos da entrega da sua respectiva documentação;

Etapa	Intervalo	Descrição
0	Na data indicada na AIS (Autorização para Início dos Serviços)	Início dos serviços
1 e 2	60 dias corridos a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços (AIS)	Etapas 1 e 2
3	60 dias corridos a partir da data do aceite da Etapa 3	Etapa 3



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

	60 dias		60 dias		TOTAL
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	
ETAPA I e II					
ETAPA III					
PAGAMENTO	50%		50%		100%

6. Endereços:

6.1. Os serviços presenciais deverão ser realizados no seguinte endereço:

• Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278 - Centro
Vista Alegre do Alto - SP - CEP 15920-000.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Executados e aceitos os serviços, conforme cronograma específico, a licitante/contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Prefeitura Municipal Vista Alegre do Alto, situada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278 – Centro, Vista Alegre do Alto - SP - CEP 15920-000, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em até 30 (trinta) dias contatos da entrega dos documentos fiscais.

8. Estimativa:

8.1 O Valor estimado:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Valor Total não ultrapassará: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) tendo em vista os orçamentos solicitados inclusos.

9. Prazo do contrato:

9.1 O prazo da vigência bem como a execução, será conforme previsto no Inciso II do artigo 57 da lei de licitações 8.666/93.

9.2 Durante o prazo de vigência de 6 (seis) meses de contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

10. Fiscalização do serviço por parte da Contratante:

A Fiscalização do objeto ocorrerá por servidor designado pelo gestor municipal em ato específico devidamente publicado.

11. Recursos Orçamentários:

As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente:



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA					
01 01	GABINETE MUNICIPAL					
010102	Assessoria Administrativa e Jurídica					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0001	GESTÃO GOVERNAMENTAL					
04 122 0001 2002 0000	Atividades da Assessoria Administrativa e Jurídica					
012	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	38.200,00	40.000,00	-1.000,00	77.200,00	
0.01.00	110.000 GERAL	30.361,01			46.838,99	
		0,00			46.838,99	
TOTAL ORÇAMENTARIO		38.200,00	40.000,00	-1.000,00	77.200,00	
		30.361,01			46.838,99	
		0,00			46.838,99	
TOTAL GERAL		38.200,00	40.000,00	-1.000,00	77.200,00	
		30.361,01			46.838,99	
		0,00			46.838,99	

VISTA ALEGRE DO ALTO, 19 DE MAIO DE 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo II- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO: LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria e consultoria jurídica/administrativa para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, mediante a elaboração e formulação de ações necessárias para o pleno funcionamento desta lei.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: marcelbahdur.adv@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto/SP, 20 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luis Antonio Alves Silva

Cargo: Administrador

CPF nº 083.109.428-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGROALTO.SP.GOV.BR



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: LACAGIS ASSESSORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 00.371.841/0001-05

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2022

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

VIGÊNCIA: DE 01/06/2022 À 01/12/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de assessoria e consultoria jurídica/administrativa para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Setor Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, mediante a elaboração e formulação de ações necessárias para o pleno funcionamento desta lei.

VALOR (R\$): 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 20 de maio de 2022.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____